



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8079/2022

Cria pontos de táxi no Município de Mandaguáçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado pontos de táxi no Município de Mandaguáçu com as respectivas vagas nas localidades informadas no quadro abaixo:

N.	ENDEREÇO DO PONTO	NÚMERO DE VAGAS
01	Rua 14 de Dezembro, defronte ao n. 20, Vila Knoll	01
02	Rua Paraná, defronte ao n. 20, Vila Fracasso	01
03	Rua São Lourenço, defronte ao n. 10, Vila São Lourenço	01
04	Rua São João, defronte ao n. 16, Vila São Lourenço	02

Art. 2º Os pontos de táxi criados pelo artigo anterior serão para vagas de veículos de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º A exploração dos serviços depende de autorização prévia do Poder Público Municipal, sendo intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Hiro Vieira", 05 de abril de 2022


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



